



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 14617/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Processo Administrativo Nº 06/2023

OBJETO: Aquisição de Coleção de Livros de Projetos Educacionais de Combate à Dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000014617/2022

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	24/11/22 09:51

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	taline.teixeira
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 1245/2022 - DAE/SMCEL - SOLICITA DE AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVRO DE PROJETO AMBIENTAL DE COMBATE A DENGUE. CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariáva, 24/11/2022 09:49	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 1245/2022 – DAE/SMECEL

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2022



Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

● ASSUNTO: Solicitação de aquisição de coleção de livro de projeto ambiental

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a aquisição de coleção de livro de projeto ambiental de combate à dengue, conforme termo em anexo.

Segue proposta.

Atenciosamente

Rosane Scatoia Machado
DIRETORA ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Decreto 057.217 de 11/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico para eventual aquisição de coleção de livro para projetos educacionais de combate à dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Pedagógico, notadamente com o objetivo de implantar projetos com temas transversais com conteúdos conforme a BNCC para a promoção de competências que contribuem na construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes voltada ao combate à dengue e demais doenças bem como a aprendizados sobre o trânsito.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

[3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 5.450/2005
- Decreto nº 10.024/2019
- Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017,MPDG;

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo

Item	Quant	Unid	Especificação
1	3500	UND	COLEÇÃO AGENTES MIRINS NO COMBATE AO AEDES AEGYPTI Livro com atividades e jogos, embalagem em papel a cartonado, acompanha livro do professor





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.4. Das Soluções de Mercado

3.4.1. Trata-se de serviços especializado, prestados por editoras que atuam na produção de conteúdos acadêmicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do número adequado de acessos utilizou-se a quantidade de alunos matriculados nas series do infantil IV ao 5ºano das escolas municipais, conforme Censo Escolar

4.2. Justifica-se a solicitação, para desenvolver conhecimentos e atitudes de socialização, conhecimento sobre educação ambiental e saúde, entre outros, através de projetos educacionais que exploram temas contemporâneos, de forma lúdica, acessível e pedagógica, com conteúdos apropriados e de acordo com a BNCC.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação **por dispensa de licitação** uma vez que o material apresenta edição e publicação exclusiva em todo território nacional.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; Pag. 12 de 17

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser imediato a partir da assinatura do termo contratual ou equivalente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I. Acesso a conteúdos pedagógicos e estímulo a leitura e a pesquisa;
- II. Promoção de hábitos e atitudes saudáveis
- III. Participação da comunidade escolar na exploração de temas interdisciplinares
- IV. Auxílio na execução de aulas mais diversificadas e interessantes

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(x) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixo	() Médio	() Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Rosane S. Machado - SMECEL	



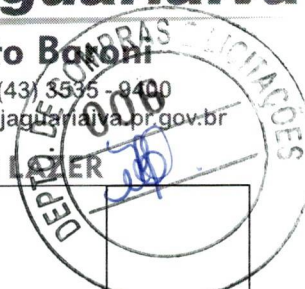


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-8400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Rosane S. Machado - SMECEL	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Rosane S. Machado - SMECEL	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Andreia A. Valentin - SMECEL	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (x) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Andreia A. Valentin - SMECEL	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Andreia A. Valentin - SMECEL	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Andreia A. Valentin - SMECEL	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto:

1.1 O objeto do referente termo consiste na eventual aquisição de coleção de livro para projetos educacionais de combate à dengue, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

2. Justificativa:

2.2 A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestora do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na educação, devendo proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades pedagógicas, motivar e proporcionar a valorização dos alunos.

O Objetivo principal está em alavancar os resultados verificados no acompanhamento e avaliação do desempenho pedagógico e visando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem, permear ações que orientam a política pública educacional para a melhoria da qualidade e atendimento aos nossos educandos.

Os Projetos Educacionais selecionados estão relacionados com os conteúdos pedagógicos previstos nas metas curriculares e tratam de temas bem atuais e necessários, que possuem vínculo com o dia-a-dia da criança.

Dos projetos planejados para 2023 o que se refere a combate à dengue e outras doenças é indispensável, visto que é um tema atual que faz parte do cotidiano da criança.

Todos esses temas são emergentes e possível para desenvolver um trabalho pedagógico eficaz buscando a integração aluno x professor e expandindo para a família e comunidade ultrapassando assim as salas de aulas.

Serão desenvolvidos projetos com turmas de infantil IV até o 5º ano, proporcionando a inclusão de todos os alunos matriculados. A coleção em questão, além de estar de acordo com a temática proposta pela BNCC ilustra de forma adequada o conteúdo e é um atrativo a mais para o aluno que tem em mãos um material colorido, de leitura fácil e com a inclusão de atividades que torna todo aprendizado mais divertido.

Justifica-se assim tal solicitação para o desenvolvimento de projetos educacionais uma vez que os projetos são trabalhados de forma interdisciplinar, sendo trabalhados de forma continua na promoção de competências que contribuem na construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes voltada á relação de saúde, relação interpessoal, de cultura e de cuidados com o meio-ambiente.

3. Especificação do Objeto/Quantidade/Estimativa de Valor:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-1400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



3.1. Especificação do Objeto: Aquisição de coleções de livros para projetos educacionais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação para o ano letivo de 2022, devem atender as seguintes especificações:

Item	Quant	Unid	Especificação
1	3500	UND	COLEÇÃO AGENTES MIRINS NO COMBATE AO AEADES AEGYPTI Livro com atividades e jogos, embalagem em papel a cartonado, acompanha livro do professor

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A proponente vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada a Rua Prefeito Aldo Ribas nº 109 – Bairro: Cidade Alta no horário de funcionamento, das 08:00as11:00 e das14:00 as 16:00. Telefone: 433535-9441.

4.2. Sendo 01 (uma) amostra de cada material, acondicionado na embalagem devidamente descrita, que deverá estar identificada com os dados da proponente, as quais ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.

4.3. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde será emitido Laudo Técnico à Comissão de Licitação no prazo de 03 dias corridos, contados a partir da chegada das amostras no Setor.

4.4. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- I. Qualidade do produto;
- II. Especificações nos termos do Edital;
- III. Compatibilidade;
- IV. Durabilidade;
- V. Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- VI. Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer zela por manter a qualidade dos itens adquiridos e exige responsabilidade na entrega para evitar possíveis atrasos e divergências nas características exigidas, tornando todo o processo de





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

imediatamente distribuição o mais organizado possível para atender à necessidade dos alunos em tempo hábil.



5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cabe a empresa vencedora entregar os materiais de acordo com as especificações, em perfeitas condições de uso e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

5.2. O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento da SMECEL, sendo concedido um prazo máximo de 15(quinze) dias corridos para a entrega completa, sujeito ao cancelamento caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

5.3. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante devidamente designado pela Administração.

5.4. A entrega dos materiais deve ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas.

5.5. Caso a SMECEL verifique que os itens entregues não estejam adequados às especificações ou não tenham a qualidade necessária para cumprir o fim a que se destina, ficará o vencedor do certame obrigado a fazer a substituição dos itens, até o prazo de 10(dez) dias corridos.

6. GARANTIAS E RESSALVAS

6.1. A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste presente Termo de Referência.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral conforme Solicitação de Fornecimento, em até 15 dias, deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua João Tracz, s/n Complexo Matarazzo, no horário de funcionamento de 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 16:00 hrs;

7.2. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Jaguariaíva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento se dará da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.3.1. PROVISORIAMENTE: No momento da entrega O FISCAL da Ata de Registro de Preços efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE: O fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá o Recebimento Definitivo num prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo. §2º Expirado o prazo previsto na alínea "b)", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A prefeitura não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

8. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. VALOR MÁXIMO: R\$ (.....)

8.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10.002 Departamento de Educação Infantil

2.044 Manutenção da Educação Infantil

10.003 Departamento de Educação Fundamental

2.043 Manutenção da Educação Fundamental

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

9.2. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a)** Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n 8666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

10.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 012

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariáiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos a ser firmado.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará co-responsabilidade ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados e falhas na execução do objeto adjudicado.

10.6. O município fiscalizará entrega dos bens sempre que julgar necessário. Esta fiscalização não isentará a empresa contratada de suas responsabilidades em relação aos itens entregues ou às suas obrigações contratuais;

10.7. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade dos itens.

10.8. Para fiscalizar a execução do contrato fica designada a servidora abaixo relacionada:

Fiscal: Andreia Ap^a Valentin – Diretora Municipal de Educação.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Fica obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.3. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

12.4. Fornecer executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

12.5. Manter, durante a futura e eventual execução do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

12.7. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução do registro do objeto em questão.

12.8. Cientificar, imediatamente, à fiscalização qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

12.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

12.10. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

13.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser registrado para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

13.3. Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação das obrigações.

13.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

14.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser registrado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barenti

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

exigidas na licitação.

13.6.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

13.7.Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

13.8.Devolver os produtos que não apresentar em condições de serem consumidos;

13.9.Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.



São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR
Secretaria Municipal de Educação

Referente: Proposta de Preço



Prezado (a) responsável,
Em atendimento à Vossa solicitação apresentamos a presente proposta para fornecimento do Projeto literário abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO ITEM	ISBN	PÇO UNITÁRIO	QTDE	PÇO TOTAL
Agentes mirins no combate ao Aedes Aegypti	9786556582184	R\$ 89,00	3500	R\$ 311.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 311.500,00
<i>Trezentos e onze mil e quinhentos Reais.</i>				

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Prazo de Entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Autorização de Faturamento.

Incluso no Valor da Proposta: Todas as despesas para entrega única em destino em endereço a ser indicado formalmente por esta respeitável Administração.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Rogério Rosa – Diretor Geral

60.444.098/0001-06
EDITORA D.C.L.
DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 1.619
26.º ANDAR - CONJ. 2.612
BARRA FUNDA - CEP 01139-003
SÃO PAULO - SP

*Rogério Rosa - Editora D.C.L.
com bu*

18 01 2023

Município: Secretaria Municipal de Educação Jaguariaíva/PR, Jaguariaíva - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora DCL, situada na Avenida Marquês de São Vicente, 1619 26º andar, CJ 2612 - 01139-003 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.098/0001-06, filiada a esta Câmara sob o nº 2004, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1. Obra: Agentes mirins no combate ao Aedes Aegypti
ISBN: 978-65-5658-218-4

VÁLIDO
ATÉ
19/03/2023



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2206885.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 05/12/2022 até 05/12/2022)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:									
347/2022	05/12/2022	05/02/2023	1	Editora Difusão Cultural do Livro	-	3.500,000	89,0000	311500,0000	Sim ***
						Melhor Preço -->	89,0000	311500,0000	
						Melhor Preço Total -->	89,0000	311500,0000	





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3635 - 0400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 06 de Dezembro de 2022

Ref. Protocolo Nº 14617/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade** objetivando a aquisição de coleção de livro de projeto ambiental de combate à Dengue.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 311.500,00 (Trezentos e onze mil e quinhentos reais.)

Subscribo-me,


Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 198/2022



PROTOCOLO Nº. 14617/2022

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de coleção de livro de projeto ambiental de combate à Dengue.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: (220) 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distr.

Fonte de Recurso: 00102 – FUNDEB 30%

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: (230) 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distr.

Fonte de Recurso: 00102 – FUNDEB 30%

00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva, 13 de dezembro de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento



Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Rogério.rosa@editoradcl.com.br

18 de janeiro de 2023 às 16:07



Boa Tarde!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa EDITORA D.C.L, para andamento no processo que objetiva a aquisição de livro de projeto ambiental conforme proposta apresentada:

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com emissão inferior a 60 (sessenta) dias** ;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Cordialmente,

Barbara Cardoso.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Rogério Rosa <rogerio.rosa@editoradcl.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

18 de janeiro de 2023 às 18:09

Olá **Barbara**. Boa tarde.

Espero que se encontrem todos bem. Um feliz ano novo.

Seguem os documentos solicitados.

Como eu (Rogério Rosa) quem vai assinar contratos e documentos como procurador, além do RG/CPF do administrador, envio o scanner da procuração e meu documento pessoal também.

Atenciosamente e grato,



Rogério Rosa
Fone: (11) 3932-5222











Edifício LED
Av. Marquês de São Vicente, 1.619 - 26º Andar - Cj. 2612
Barra Funda - São Paulo - SP - Brasil - 01139-003
www.editoradcl.com.br



De: Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 16:07
Para: Rogério Rosa
Assunto: Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **Certidao Simplificada Junta Comercial - 18-01-2023.pdf**
192K
-  **CND Estadual - 18-01-2023.pdf**
972K
-  **CND Federal - 18-01-2023.pdf**
78K
-  **CND FGTS - 18-01-2023.pdf**
91K
-  **CND Municipal - 18-01-2023.pdf**
83K
-  **CND Trabalho 18-01-2023.pdf**
85K
-  **1.1.2 - Ato Constitutivo Editora DCL - 3ª Alteração.pdf**
3541K
-  **RG COLORIDO SR.RAUL.pdf**
133K
-  **RG Rogério.pdf**
183K
-  **Procuração Rogerio Rosa.pdf**
3520K

JUCESP
0.717.820/21-0



JUCESP PROTOCOLO
0.717.820/21-0

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI



CNPJ 60.444.098/0001-06 - NIRE: 3560210639-6

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **RAUL MAIA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.800.111-4 SSP/SP e CPF/MF nº 123.997.798-00, residente e domiciliado na Rua Pablo Picasso, nº 100, Bloco 2, Apto 141, Ala Sabiá, Torre A, Bairro Água Branca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05036-160, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob a denominação social de “**EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO - EIRELI**”, estabelecida na Av. Marques de São Vicente, nº 1.619, 26º andar, salas 2612 e 2613, Bairro Várzea da Barra Funda, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01139-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.444.098/0001-06, com Ato Constitutivo devidamente registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3560210639-9 em sessão de 06/11/2017 e última alteração registrada sob nº 84.909/21-3 em sessão de 08/02/2021, resolve:

Cláusula 1ª

O CEP (Código de Endereçamento Postal) da filial estabelecida em Itupeva sob o CNPJ nº 60.444.098/0005-21 e NIRE nº 35903987545, passou a partir de 01 de julho de 2021 a ser 13299-364, dessa forma o endereço da mencionada filial passa a ser a partir desta data:

ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DE SOUZA, Nº 218 – ÁREA BIA2 – LOTE CD, BAIRRO DA MINA, MUNICÍPIO DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13299-364.

Cláusula 2ª

A alteração do Objeto Social é relativa à atividade principal e secundárias, sendo a Atividade Principal, a partir desta data, **DEPÓSITO** (CNAE: 52.11-7-99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis) e as secundárias **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIVROS** (CNAE: 46.47-8-02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; CNAE: 47.61-0-01 – Comércio varejista de livros).

CPM

JUCESP
12 08 21



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI

CNPJ 60.444.098/0001-06 - NIRE: 3560210639-6

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **RAUL MAIA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.800.111-4 SSP/SP e CPF/MF nº 123.997.798-00, residente e domiciliado na Rua Pablo Picasso, nº 100, Bloco 2, Apartamento 141, Ala Sabiá, Torre A, Água Branca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05036-160, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob a denominação social de “**EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO - EIRELI**”, estabelecida na Av. Marques de São Vicente, nº 1.619, 26º andar, salas 2612 e 2613, Edifício Led Barra Funda, Bairro Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01139-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.444.098/0001-06, com Ato Constitutivo devidamente registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3560210639-9 em sessão de 06/11/2017, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª

A empresa individual gira sob a denominação social de “**EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI.**”, e tem como nome de fantasia a denominação de “**EDITORA DCL.**”.

DA SEDE

Cláusula 2ª

A empresa individual tem sua sede na **AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, N. 1.619, 26º ANDAR, SALAS 2612 E 2613, EDIFÍCIO LED BARRA FUNDA, BAIRRO BARRA FUNDA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 01139-003**, podendo abrir filiais em todo território nacional conforme sua conveniência.

1/10

01139-003
12 08 21



BARRA FUNDA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 01139-003, podendo abrir filiais em todo território nacional conforme sua conveniência.

DAS FILIAIS

Cláusula 3ª

A empresa acima qualificada possui uma filial em atividade estabelecida na Estrada Municipal Benedito de Souza nº 218 – Área B1A2 – Lote CD, Bairro da Mina, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP: 13299-364, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.444.098/0005-21, NIRE 35903987545, em atividade de **DEPÓSITO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIVROS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIVROS.**

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª

O Objeto Social é de Edição de Livros na forma Impressa, Eletrônica (CDs) e na Internet; Edição Integrada à Impressão de Livros; Comércio Atacadista de Livros; Comércio Varejista de Livros; Serviços de Tradução, de Interpretação e Similares; Consultoria e Assessoria Técnica em áreas Profissionais, Científicas e Técnicas; Serviços de Design Gráfico e de Diagramação; Importação e Exportação de Livros e de Papel destinado à sua impressão.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª

O prazo de duração da empresa individual com responsabilidade limitada – EIRELI é por tempo indeterminado.

[Handwritten mark]

JUCESP
12 08 21



DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª

O Capital Nominal é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), subscritas e integralizadas pelo titular, a saber:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
RAUL MAIA	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Nominal subscrito e integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª

A administração da empresa será exercida pelo titular, Sr. **RAUL MAIA**, acima qualificado no preâmbulo deste ato, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito de uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores por meio de escritura pública ou particular, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá efetuar uma retirada mensalmente a título de pró-labore pelos serviços prestados à empresa, de acordo com a legislação vigente e valor determinado em função das condições financeiras da empresa.

00000000000000000000
12 08 21



Parágrafo Segundo: O titular, Sr. **Raul Maia**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Terceiro: O(a) procurador(a) responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a este Ato Constitutivo ou em relação à todos os preceitos legais sob a qual a empresa e suas operações estejam subordinadas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico da empresa onde será apurado o lucro ou prejuízo, o qual será distribuído ou suportado pelo titular na proporção de suas quotas ou qualquer outro método por ele definido e aprovado, tendo em vista a disponibilidade financeira da empresa.

Parágrafo Único – A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta de mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediário, para esse fim.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Cláusula 9ª

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na qual ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial e serão

RM

JUCESP
12 08 21



pagos em moeda corrente em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou de acordo com a disponibilidade financeira da empresa, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula 10ª

O titular, Sr. Raul Maia, declara sob as penas da lei, de que não está, impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, crime falimentar, ou acesso a cargos públicos, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular ou por se encontrar sob os efeitos dela, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

DO FORO

Cláusula 11ª

Fica eleito o FORO da Comarca da Capital de São Paulo Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar de acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 21 de julho de 2021

Raul Maia

Titular

RG: 2.800.111-4

Folha 6 de 6



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO 8090-2
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
 MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR



Dantimário
 ASSINATURA DO TITULAR

3550-032183
 CARTEIRA DE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.800.111-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/MAI/2010

NOME RAUL MAIA

FILIAÇÃO FRANCISCO MAIA

E ANTONIA ROJAS MAIA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 18/ABR/1942

DOC. ORIGEM SÃO PAULO-SP IPIRANGA
 CC: LV. B141/FLS. 0106/N. 035559
 CPF 123997798/00

R. A. L. L.
 CARLOS ANTONIO DE SOUZA 16 Delegado, Divisionário de Polícia IIRGD/SSP/SP
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUT

PROIBIDO PLASTIFICAR



6579-000391

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.030.349-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JAN/2011

NOME ROGERIO ROSA

FILIAÇÃO RAUL ROSA

E ANNITA GONÇALVES ROSA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 03/NOV/1978

DOC ORÍEM S. PAULO SP

IPIRANGA

CN: LV.A31 / FLS.146 / N.018240

CPF 272849348-08 PIS 12521020232

90 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Nacional do Brasil

116170

AUTENTICAÇÃO

1022A E0735099

28 JUN



EM BRANCO

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída na JUCESP sob nº 35.201.084.715, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.444.098/0001-06, com sede na Av. Marques de São Vicente, nº 1.619 - conjunto 2612, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-003, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **RAUL MAIA**, brasileiro, declara-se casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.800.111 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 123.997.798-00, e-mail: raulmaia@editoradcl.com.br, residente e domiciliado na Rua Pablo Picasso, 100, apartamento 141, bloco 02, Ala, Água Branca, CEP 05036-160, São Paulo, SP, telefone: (11) 3932-5222, **NOMEIA E CONSTITUI** como seu bastante procurador, o Sr. **ROGÉRIO ROSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.030.349 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.849.348-08, domiciliado na Av. Marques de São Vicente, 1.619 - 26º andar, conjunto 2612, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-003, **as quais conferem poderes para, isoladamente, tratar dos assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante, quais sejam:** **A) Pagar e receber contas;** cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto lhe seja devido; assinar cartas, contratos e demais documentos de interesse da outorgante; dar recibos e quitação total ou parcial; **B) Comprar, vender e negociar bens móveis, mercadorias, equipamentos e utensílios de seu ramo de atividade;** **C) Representá-la perante quaisquer Bancos, Instituições Financeiras e de Crédito em geral,** com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou de poupança em nome da empresa outorgante; sacar e depositar dinheiro; emitir, fazer cadastros, assinar e endossar cheques e outros títulos de débitos e créditos; assinar correspondências bancárias; dar instruções sobre os títulos de crédito ou de débito; receber, sacar, passar recibos e dar quitação; requisitar talonários de cheques e extratos de contas; verificar saldos; assinar contrato de empréstimos, financiamentos, prestações de serviços e termos de adesão; alienar e hipotecar bens; apresentar e retirar documentos; autorizar débitos em conta; receber e emitir ordens de pagamentos;

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.



efetuar aplicações e resgates; assinar, endossar, aceitar, descontar, avalizar, caucionar, emitir e protestar cheques, duplicatas e notas promissórias para efeito de cobrança, desconto e caução; efetuar cadastramento na Internet Banking e requisitar senha eletrônica para movimentações, pagamentos e transferências via internet e realizar com os mesmos qualquer transação que se faça necessária; **D) Representá-la perante as Repartições Públicas** Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, IAPAS, SIMPAS, Empresas Privadas de qualquer natureza, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Luz, Água, Gás e Telefone, Companhias de Telecomunicações, Companhias de Seguros, DSV e DETRAN, Telecomunicações do Estado de São Paulo, Bolsas de Valores, Telebrás, Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal - SRF, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Sindicatos, Departamentos de Arrecadação e Regiões Fiscais, Consulados, Embaixadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, Vales Postais e Collis Posteaux; Oficiais de Registro de Imóveis e Cartórios em Geral e em demais Pessoas Físicas e Jurídicas, de Direito Público e Privado, em todos os seus órgãos, departamentos e seções, podendo declarar, alegar, assinar, requerer e promover o que necessário for a bem dos interesses da empresa outorgante; prestar provas e esclarecimentos; juntar e retirar documentos; assinar guias, livros e requerimentos; acompanhar processos até final decisão; recorrer e interpor recursos; pagar taxas, emolumentos e contribuições; **E) Representá-la nas relações de trabalho**, podendo admitir, demitir e suspender empregados; conceder férias; baixar instruções e ordens de serviço; assinar Contratos de Trabalho, incluindo Carteiras de Trabalho, Livros de Registros, Aditamentos Contratuais, Comunicados Disciplinares, Comunicados de Aviso Prévio, Termo de Rescisão de Contratos de Trabalho (TRCT), Comunicados de Dispensa (CD), Guias GFIP, incluindo depósitos da multa do FGTS, documentos perante a Delegacia Regional do Trabalho - DRT, documentos perante a Caixa Econômica Federal (CEF), no tocante às questões do FGTS, acordos coletivos com o Sindicato; e ainda representá-la em audiências na Justiça do Trabalho; assinar termos; receber e dar quitação; **F) Constituir advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e delegar ao mesmo os poderes necessários e**

exigidos pelo Código Civil Brasileiro, usando dos poderes da Cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, podendo transigir, desistir, firmar compromissos e promover qualquer tipo de ação ou procedimento relacionado ao interesse da Empresa outorgante; requerer, alegar e assinar o que preciso for; concordar ou discordar de declarações, cláusulas e condições; conciliar; e representá-la perante repartições públicas em geral; assinar termos; firmar acordos e responsabilizar-se;

G) Representá-la em juízo, para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo receber citações, notificações e intimações; requerer e alegar o que preciso for; propor quaisquer ações; defendê-la nas que lhe forem opostas; promover quaisquer medidas preliminares, preventivas e assecuratórias dos direitos e interesses da outorgante; transigir, desistir, firmar compromissos, conciliações, termos, defesas e quaisquer tipos de recursos judiciais cabíveis; concordar ou discordar de declarações, cláusulas e condições; conciliar; assinar termos; firmar acordos; responsabilizar-se e promover todos os procedimentos relacionados ao interesse da Empresa outorgante;

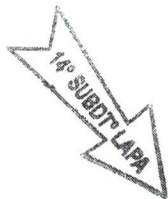
H) Representá-la perante quaisquer órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, e Empresas de Economia Mista, e dessa forma praticar todo e qualquer ato necessário à participação da outorgante em Licitações, Concorrências Públicas, Cartas-Convites e outras modalidades de compra e venda, podendo referido procurador proceder à assinatura de formulários e/ou cadastros, bem como firmar contratos administrativos com os referidos órgãos e empresas; assinar propostas; decidir sobre a interposição de recursos; assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões e licitações; negociar, contratar, concordar e discordar do que necessário for; receber documentos; assinar e passar recibos;

e I) Prometer vender, vender, ceder, transferir, compromissar, hipotecar ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, prazo e condições que ajustar, quaisquer bens imóveis de propriedade da empresa outorgante, podendo para tanto referidas procuradoras melhor descrever e caracterizar os imóveis, dando características, medidas, origens e confrontações exatas; receber o preço ajustado; assinar e outorgar Escrituras Públicas de Venda e Compra, e/ou outras que se fizerem necessárias, em nome da empresa outorgante; transmitir posse, domínio, direito e ação; citar transcrições; representá-lo perante





as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabeliães de Notas, Oficiais de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes; requerer e promover registros, averbações, cancelamentos, desdobramentos e prenotações referentes ao imóvel acima citado; responder pela evicção legal; fazer as declarações de responsabilidade; pagar taxas, impostos e emolumentos devidos; passar recibos e dar quitações. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e conexos aos poderes acima para o fiel cumprimento desse mandato, **SENDO VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO**. A qualificação das outorgadas foi fornecida e conferida pelo representante da outorgante, o qual se responsabiliza por quaisquer equívocos. A outorgante declara que não houve qualquer alteração após a acima citada. Os poderes acima deverão ser exercidos nos termos do objeto social e no estrito interesse da Empresa. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE CINCO (05) ANOS A CONTAR DA ASSINATURA DESTA.**



São Paulo, 21 de julho de 2022.

Raul Maia

EDITORA DCL - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI
RAUL MAIA

14º CARTÓRIO DA LAPA Registro Civil www.cartoriodalapa.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RAUL MAIA em documento com valor econômico. dou fé.
São Paulo, 22 de julho de 2022.
Em Teste da verdade. CNJ: (202220891056570004574-0007797)

GUILHERME GABRIEL DE LIMA - Escrevente Autorizado (R\$ 11,40)
Selo(s): 1 Ato: 1022AA-0711247

115170
C11022AA0711247

DISTRITO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - LAPA
GUILHERME GABRIEL DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
EDITORA DCL - DIFUSAO CULTURAL DO LIVRO - EIRELLI		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602106396	06/11/2017	18/01/2023 17:46:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/10/2017	60.444.098/0001-06	

CAPITAL	
R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE	NÚMERO: 1619	
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUN	COMPLEMENTO: 26 SL 2612/13	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01139-003	UF: SP

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
RAUL MAIA, RAÇA/COR: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 123.997.798-00, RG/RNE: 28001114 - SP, RESIDENTE À RUA COTOXO, 637, APTO 111, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05021-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA..

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 06/11/2017

TRANSFORMADA DE NIRE 35201084715.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35903987545, CNPJ 60.444.098/0005-21, SITUADA A ESTRADA IVA136, 218, LOTE CD, DA MINA, ITUPEVA - SP, CEP 13295-000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

NUM.DOC: 279.329/18-0 SESSÃO: 13/06/2018

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, 26 SL 2612/13, VARZEA DA BARRA FUN, SAO PAULO - SP, CEP 01139-003. , DATADA DE: 04/06/2018.

NUM.DOC: 084.909/21-3 SESSÃO: 08/02/2021

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35903987545, CNPJ 60.444.098/0005-21

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35903987545, CNPJ 60.444.098/0005-21, SITUADA À ESTRADA IVA136, 218, LOTE CD, DA MINA, ITUPEVA - SP, CEP 13295-000. ALTERADO PARA ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DE SOUZA, 218, A. B1A2 LT CD, DA MINA, ITUPEVA - SP, CEP 13295-000. , DATADA DE: 29/01/2021.

NUM.DOC: 383.858/21-5 SESSÃO: 12/08/2021

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35903987545, CNPJ 60.444.098/0005-21

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35903987545, CNPJ 60.444.098/0005-21, SITUADA À ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DE SOUZA, 218, A. B1A2 LT CD, DA MINA, ITUPEVA - SP, CEP 13295-000, ALTERADO PARA: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS., DATADA DE: 05/08/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602106396
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/01/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 190296122, quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 às 17:46:53.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0845401 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 60.444.098/

Contribuinte: EDITORA DCL - DIFUSAO CULTURAL DO LIVRO EIRELI

Liberação: 21/09/2022

Validade: 20/03/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.101.974-2- Início atv :15/07/1974 (AV IPIRANGA, 00919 - CEP: 01039-000 - Cancelado em: 31/12/1978)
CCM 8.135.110-0- Início atv :09/05/1966 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 - CEP: 01139-003)
CCM 8.167.966-1- Início atv :01/01/1972 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00210 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 31/12/1978)
CCM 3.297.881-2- Início atv :21/08/2002 (R DO BOSQUE, 00253 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 31/08/2005)
CCM 3.297.667-4- Início atv :30/10/2003 (R VICENTE FERREIRA LEITE, 00156 - CEP: 02723-000 - Cancelado em: 06/08/2015)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:23 horas do dia 18/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 393E6B54

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.444.098/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010595727-30

Data e hora da emissão 18/01/2023 17:54:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DCL - DIFUSAO CULTURAL DO LIVRO LTDA
CNPJ: 60.444.098/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:56:24 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **FAB3.0B93.F531.F29D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.444.098/0001-06
Razão Social: EDITORA DCL DIFUSAO CULTURAL DO LIVRO EIRELI
Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE 1619 SALA 2612 / VARZEA BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 01139-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023010400311428736259

Informação obtida em 18/01/2023 18:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DCL - DIFUSAO CULTURAL DO LIVRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.444.098/0001-06

Certidão n°: 2450547/2023

Expedição: 18/01/2023, às 18:03:05

Validade: 17/07/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DCL - DIFUSAO CULTURAL DO LIVRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.444.098/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

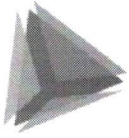
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60444098000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 10:53:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA DCL - DIFUSAO CULTURAL DO LIVRO LTDA**
CNPJ: **60.444.098/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 19 de Janeiro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 14617/2022

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE COMBATE À DENGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
EDITORA DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO	R\$ 311.500,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 06/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e justificativa formal;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta comercial e Projeto;
- e) Declaração de Exclusividade;
- f) Previsão orçamentária;
- g) Documentação da empresa contratada:
 - Contrato Social;
 - Documento do Sócio Responsável;
 - Certidão Simplificada;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade com o FGTS;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR;
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU.
Outros documentos e pareceres pertinentes.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “*que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.*” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.



III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, bem como que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva 047

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SÚMULA Nº 039/TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

VI – CONCLUSÃO

Da análise do feito até o momento, não verifico impedimentos para



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



seu prosseguimento, salientando que não cabe a esta procuradoria a análise da necessidade do objeto e tampouco dos preços praticados.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-PR, 19 de janeiro de 2023.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

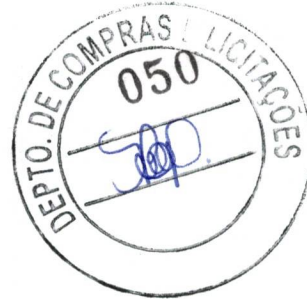
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 23 de Janeiro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 14617/2022

OFÍCIO INTERNO Nº 14617/2022 – DAE/SMECEL – AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVRO DE PROJETO AMBIENTAL DE COMBATE A DENGUE.

Ao
Gabinete



Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Inexigibilidade**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,



Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 14617/2022

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo**, o solicitado as folhas 050, com base no Parecer exarado pela Procuradora Municipal, Senhora Renata Pompeo da Silva às folhas 044 a 049, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 23/01/2023


Alcione Lemos
Prefeita

Area for additional information or notes, currently blank.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 6/2023

Data do Processo: 19/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/01/2023
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Coleção de Livros de Projetos Educacionais de Combate à Dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**Editora Difusão Cultural do Livro**

1 - Coleção Agentes Mirins no Combate ao Aedes Aegypti
Livro com atividades e jogos, embalagem em papel a cartonado,
acompanha livro do professor. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	3.500,000	89,0000	R\$ 311.500,00
Total fornecedor:			R\$311.500,00
Total geral:			R\$ 311.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.1.90.11.00	R\$ 311.500,00

Jaguariaíva, 24/01/2023

Alcione Lemos
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000001212/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	02/02/23 13:34

Dados do Processo :

Assunto :	CONTRATOS
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	taline.teixeira
Súmula/Descrição :	CIRCULAR Nº 011/2022-DCL - ENCAMINHA DUAS VIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -IL Nº 01/2023, PARA COLETA DE ASSINATURA. CONFORME ANEXO
Observação:	
	Jaguariaíva, 02/02/2023 13:32



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

054
PA

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 011/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO - IL Nº 01/2023 - PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2023.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023**. Seguem dados da contratação:

Objeto: Aquisição de coleções de livros para projetos educacionais no combate a dengue, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação no ano de 2023.

Nº DO CONTRATO	FORNECEDOR-EMPRESA	VALOR CONTRATUAL	PRAZO VIGÊNCIA
1.017/2023	EDITORA DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI	R\$ 311.500,00	12 MESES

Processo Licitatório nº 06/2022

Condutor do Processo: **Mauricio Fernandes**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,


Mauricio Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO – LIVROS PEDAGÓGICOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: EDITORA D.C.L. – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 60.444.098/0001-06, com sede na Av. Marquês de São Vicente, 1619, 26º andar, Conjunto 2612, Barra Funda, São Paulo/SP, neste ato representada por ROGERIO ROSA, brasileiro, diretor geral, portador do CPF nº 272.849.348/08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a aquisição de coleções de livros para projetos educacionais de combate a dengue, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação no ano de 2023, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes no Parecer Contábil incluso no certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 311.500,00** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Os itens que deverão ser entregues são os constantes da homologação, quais sejam:

Item: Coleção Agentes Mirins no combate ao Aedes Aegypti – livro com atividades e jogos, embalagem em papel e cartonado, acompanha livro do professor

Quantidade: 3.500 unidades

Valor Unitário: R\$ 89,00

Valor Total: R\$ 311.500,00

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, obedecidas as especificações contidas no certame, com entrega IMEDIATA a partir da ordem ou solicitação.

Os itens deverão ser entregues com as características, prazos e condições previstas, em conformidade com o disposto do Termo de Referência e homologação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

A 8



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. ROSANE SCATOLIN MACHADO, servidora indicado pelo solicitante, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

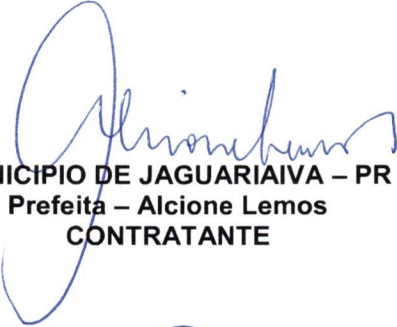
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 25 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ROGERIO ROSA
CPF: 272.849.348-08
Certificado emitido por 2º TABELIONATO DE
NOTAS E DE PROTESTO DE ATIBAIA -
ATIBAIA/SP
Data: 27/01/2023 11:42:37 -04:00


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


EDITORA D.C.L. – DIFUSÃO CULTURAL DO
LIVRO EIRELI
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Rogerio Rosa - CPF: 272.849.348-08

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/01/2023 12:42:55 -03:00, na cidade de Kitchener, ON - Canadá

MNE: 113118.2023.01.27.00000675-92

Em Testemunho da Verdade
ATIBAIA/SP, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023
REGINA CARTEIRO FREIRE-TABELIÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE ATIBAIA - ATIBAIA/SP



Data: 27/01/2023 12:42:55 -03:00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanzas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

061
UK

Jaguariáiva, 08 de Fevereiro de 2023.

Ref: Protocolo Nº14617/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE IL Nº 01/2023

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls.052
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....fls.055 a 060

Objeto: Aquisição de coleção de livros de Projetos Educacionais no Combate a Dengue, para atender as necessidades do Departamento de Educação no ano de 2023.

CONTRATO Nº	CONTRATADO - EMPRESA	VALOR	VIGENCIA
1.017/2023	EDITORA D.C. L. - DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI	R\$ 311.500,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 06/2023

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 107/10
Data: 24/02/2023
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 347655/2023
Data do Bloqueio: 01/02/2023

Órgão: 10.000 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0004 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 224

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00102.00102.02.01.00.00.1	01/02/2023		298.772,14	311.500,00	-12.727,86

Processo N° 14617/2022. Valor referente a aquisição de livros de Projetos Educacionais no Combate a Dengue.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00102.00102.02.01.00.00.1	FUNDEB 30%	311.500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 264/2023

Processo Administrativo: 6/2023
Data do Processo: 19/01/2023
Contrato: 1006/2023
Data da Contratação: 25/01/2023
Data da Solicitação: 03/02/2023
Data de Homologação: 24/01/2023
Sequencial do Contrato: 46684

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 1/2023 - IL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: Editora Difusão Cultural do Livro

Telefone:

CPF/CNPJ: 60.444.098/0001-06

Celular:

Endereço:

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001 - SMECE - Gestão Administrativa

Despesa: 224 - Manutenção da Educação Fundamental -
10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.30.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: Conforme solicitação da SMECE

Local de Entrega: Almojarifado da Sec. Educação

Objeto da Contratação: Aquisição de Coleção de Livros de Projetos Educacionais de Combate à Dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Observações: Aquisição de Coleção de Livros de Projetos Educacionais de Combate à Dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.500,000	UNI	Coleção Agentes Mirins no Combate ao Aedes Aegypti Livro com atividades e jogos, embalagem em papel a cartonado, acompanha livro do professor.		89,0000	311.500,00

Total Geral: 311.500,00

Jaguariaíva/PR, 03 de Fevereiro de 2023


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

064
Página: 1 / 1
Data: 27/02/2023
Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 03/02/2023
Nº do Empenho: 1046/2023
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
Unidade:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.4	EDUCAR PARA CRESCER
Projeto/Atividade:	2047	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	00102.00102.02.01.00.00.1	FUNDEB 30%

Valor Dotação:	410.000,00	Empenhos anteriores:	90.861,70
Valor Dotação Atualizada:	410.000,00	Valor do empenho:	311.500,00
Total (A):	410.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	402.361,70
		Total (A - B):	7.638,30

Credor:	Editora Difusão Cultural do Livro		
CNPJ/CNPJ:	60.444.098/0001-06	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	4447-4
Agência:	3221-2 - 3221-2	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Processo N° 14617/2022. Valor referente a aquisição de livros de Projetos Educacionais no Combate a Dengue.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 311.500,00

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.25 I	Número Licitação:	1/2023
Modal. Licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Processo:	6/2023
		Número Contrato:	1006/2023
		Data:	19/01/2023
		Data:	25/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/02/2023
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento